



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



1Doc

Ato oficial Resolução - 020/2026

De: Raniele G. - FIN-CON

Para: FIN-CON - FINANCEIRO/CONTABILIDADE

Data: 05/10/2026 às 09:33:43

Setores envolvidos:

PRES, FIN-CON

Resolução

Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 17/2025 de 02/12/2025, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para reforço nas dotações a seguir:

02.000.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

02.001.00.000.0000.0.000. SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02.001.10.000.0000.0.000. Saúde

02.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.001.10.302.0001.0.000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

02.001.10.302.0001.2.100. Execução Convênio CAPS

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 22.000,00

Fonte: 3001



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026

Reduzido: 55

Total da Suplementação: R\$ 22.000,00

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 05 de outubro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Renan Menck Romanichen	05/10/2026 10:26:54	1Doc RENAN MENCK ROMANICHEN CPF 059.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2390-68AA-58CC-089C**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



1Doc

Ato oficial Resolução - 021/2026

De: Raniele G. - FIN-CON

Para: FIN-CON - FINANCEIRO/CONTABILIDADE

Data: 05/10/2026 às 10:01:36

Setores envolvidos:

PRES, FIN-CON

Resolução

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 17/2025 de 02/12/2025, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R \$ 203.803,41 (duzentos e três mil e oitocentos e três reais e quarenta e um centavos) para reforço nas dotações a seguir:

02.000.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

02.001.00.000.0000.0.000. SETOR DE CONSULTAS E EXAMES

02.001.10.000.0000.0.000. Saúde

02.001.10.301.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.001.10.301.0002.0.000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

02.001.10.301.0002.2.010. Manutenção do Programa de Consultas/Exames

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 178.803,41



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026

Fonte: 1011

Reduzido: 52

02.000.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.006.00.000.0000.0.000. SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
02.006.10.000.0000.0.000. Saúde
02.006.10.301.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.006.10.301.0002.0.000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.006.10.301.0002.2.013. Manutenção do Programa Transporte de Pacientes
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 25.000,00

Fonte: 1011

Reduzido: 53

Total da Suplementação: R\$ 203.803,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação da Receita no valor R\$ 203.803,41 (duzentos e três mil e oitocentos e três reais e quarenta e um centavos):

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 05 de outubro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026

Assinante	Data	Assinatura
Renan Menck Romanichen	05/10/2026 10:26:31	1Doc RENAN MENCK ROMANICHEN CPF 059.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: CBDD-0437-119B-AADB



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DELLAMED S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.32.00.00. - 1496 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

Ivaiporã, 02 de outubro de 2026

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAMIRES LEAL LEFFA
Data: 05/10/2026 09:28:57 -0300
Verifique em: <https://validar.itu.gov.br>

TAMIRES LEAL LEFFA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: TAMIRES LEAL LEFFA e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/77C8-7549-AB07-E6F3> e informe o código 77C8-7549-AB07-E6F3



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 77C8-7549-AB07-E6F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAMIREZ LEAL LEFFA (CPF 017.XXX.XXX-13) em 05/10/2026 09:28:57 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 05/10/2026 10:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/77C8-7549-AB07-E6F3>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

VALOR TOTAL: R\$ 565.945,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.32.00.00. - 1496 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

Ivaiporã, 02 de outubro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

EDILSON OSVALDO DE
SOUZA:64637310997
EDILSON OSVALDO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por
EDILSON OSVALDO DE
SOUZA:64637310997
Dados: 2026.10.05 10:28:43
+03'00'

Assinado por 2 pessoas: EDILSON OSVALDO DE SOUZA e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisaipora.1doc.com.br/verificacao/010D-5775-DA35-EFD5>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 010D-5775-DA35-EFD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON OSVALDO DE SOUZA (CPF 646.XXX.XXX-97) em 02/10/2026 16:20:58 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILSON OSVALDO DE SOUZA (CPF 646.XXX.XXX-97) em 05/10/2026 10:28:43 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 05/10/2026 10:57:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/010D-5775-DA35-EFD5>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo licitatório nº65/2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS IVAIPORÃ, DESTINADOS AO REGISTRO E À DIVULGAÇÃO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO EM SEU NOVO ENDEREÇO, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS, REGISTROS DAS INSTALAÇÕES, ATIVIDADES E ESTRUTURA DO NOVO PRÉDIO, BEM COMO EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS VÍDEOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM:	Item e Descrição	Quantidade	Vir. unit.	VALOR TOTAL
01	PRODUÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª DE SAUDE DE IVAIPORA.	01	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato,
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em processo administrativo nº119/2026 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Fundamentação simplificada da contratação: A contratação se justifica pela necessidade de registrar e divulgar institucionalmente o início das atividades do CIS Ivaiporã em seu novo endereço, destacando a nova estrutura física, os serviços prestados, as instalações e a ampliação da capacidade de atendimento da instituição;
- Especificações do produto: **item 01: PRODUÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª DE SAUDE DE IVAIPORA;**
- 3.2. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega deverá ser **em até 10 dias após envio de NAD, na Rua Augusto Urbanski nº 665 em Ivaiporã (AME)** em pedido único.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (dia) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As aquisições poderão ser divulgados em site oficial da licitante.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O material poderá ser rejeitado, Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultara na não aceitação do objeto no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O material será recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

¹“Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF que poderá ser substituído pela Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. *Habilitação Jurídica:*

- 7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



- 7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

7 - 01.001.04.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ivaiporã, 02 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA
COORDENADOR DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1772

Ivaiporã, Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4FDF-D482-D1F4-1161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA (CPF 867.XXX.XXX-34) em 02/10/2026 11:32:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4FDF-D482-D1F4-1161>